



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Hermeto

INDICAÇÃO Nº **IND 1778/2019**

(Do Senhor Deputado Hermeto)

**L I D O**  
Em. 01/08/19  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Senhor Diretor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT viabilidade de implantação de agência de correios na cidade Satélite da Candangolândia - RA XIX – Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT viabilidade de implantação de agência de correios na cidade Satélite da Candangolândia - RA XIX – Distrito Federal.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender inúmeras reivindicações da comunidade, onde a agência de correios mais próxima fica em outra cidade satélite, aproximadamente uns 4 km (quatro quilômetros).

O papel do correio na vida das pessoas sempre foi fundamental por se tratar de uma necessidade básica que é a comunicação, além de proporcionar o desenvolvimento socioeconômico numa sociedade.

É sabido que os serviços de e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas acabaram por enfraquecer o processo de comunicação através dos correios.

Em contraponto, a internet impulsionou o correio, através do E-Commerce, na entrega de correspondências/mercadorias.

Por mais que o tempo passe, o serviço de correio continua importante para uma comunidade.

Por se tratar de justo pleito, solicito respeitosamente o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de julho de 2019.

HERMETO  
Deputado Distrital-MDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 1778 / 2019  
Fls. Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 16/07/2019 14:00  
Mantido cld  
11-07-19



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                         |

Em 05/08/2019 14:55

  
**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

